

Nota Técnica n.º 2/UA II – POPH/2014

A presente Nota tem por objetivo estabelecer um conjunto de prioridades e orientações vinculativas a aplicar às candidaturas à Tipologia de Intervenção 6.15 – Educação para a cidadania – projetos inovadores apresentadas no âmbito do Aviso n.º 8 /2014.

Legislação Específica

Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, que regula as condições de organização e de funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS).

Despacho n.º 11675/2014, de 18 de setembro, que estabelece o modelo de organização e funcionamento da Rede Local de Intervenção Social (RLIS).

Prioridades

Tendo em consideração as características de determinados territórios, procurando potenciar, aprofundar e desenvolver as dinâmicas locais já implementadas ou que venham a ser desenvolvidas, nomeadamente no sentido de mobilizar a corresponsabilização dos diferentes intervenientes locais, personalizar e flexibilizar os apoios sociais, promover a intervenção prioritária das entidades mais próximas dos cidadãos e valorizar as parcerias para uma atuação integrada, apenas podem ser apresentadas candidaturas para o desenvolvimento de:

Projetos que desenvolvam apenas atendimento social às famílias (com referência a uma média anual situada entre os 200 e 300 atendimentos mensais – modalidade de intervenção 1 prevista no regulamento do SAAS) a desenvolver no território que abrange os concelhos de Vila Nova de Gaia, Caldas da Rainha, Fundão, Vizela, Braga e Resende.

Orientação vinculativa

As entidades beneficiárias do presente concurso são pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, abrangidas pelo n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção 6.15.

Os custos a apoiar são:

Modalidade	Rubricas	Montante/Mês
Atendimento 200 a 300	Equipa Técnica	3.700€
	Funcionamento	2.000€

Duração

A duração máxima de execução dos projetos não pode ir além de 30 de junho de 2015.

2014/12/11